RELATÓRIO DO SETOR DE ANÁLISE E PESQUISA
Projeto de Lei nº 841/2013.
Autor: Vereador Everaldo Augusto.
Ementa: "Dispõe sobre a cassação de alvará de funcionamento dos bancos que não cumpram as normas de segurança, e dá outras providências."

RELATÓRIO.

- A proposição submetida à análise deste Setor, está amparada nos artigos 13, III, e 161 da Resolução nº 910/91 - Regimento Interno da Câmara de Salvador, bem como no inciso III do art. 44 e art. 46 da Lei Orgânica do Município.

- Em pesquisa realizada por este Setor, encontramos a Lei nº 5. 254/1997, que "**Dispõe sobre a concessão de Alvará de Localização e Funcionamento de Caixas Eletrônicos 24 (vinte quatro) horas e dá outras providências**", versando sobre o tema abordado.

- Em relação à Lei Complementar nº. 95/98, alterada pela Lei Complementar nº. 107/2001, há de se observar o disposto contido art. 7º,IV, que diz: "Art. 7º O primeiro artigo do texto indicará o objeto da lei e o respectivo âmbito de aplicação, observados os seguintes princípios: IV - o mesmo assunto não poderá ser disciplinado por mais de uma lei, exceto quando a subseqüente se destine a complementar lei considerada básica, vinculando-se a esta por remissão expressa".

- É oportuno observar o disposto no art. 176 da Resolução 910/91 Regimento Interno.

Sala das Comissões, em 04 de dezembro de 2013.

Maria de Fátima Correia Santos.
Chefa do Setor de Análise e Pesquisa.